

## CONTRATO N.º 64/2019

### CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 01/2019/DICP – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS, LIMPEZA DE MATOS E TRATAMENTO DE VAZIOS URBANOS, COM SERVIÇOS CONEXOS, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA – LOTE 2

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, natural do concelho residente na freguesia concelho portador do Cartão de Cidadão número na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**CARLOS MANUEL FAUSTINO TEIXEIRA**, natural de portador do Cartão de Cidadão número residente contribuinte número na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Mendonça & Faustino – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda.**, com o capital social de € 30.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com sede na Travessa nossa Senhora da Saúde n.º 101, Lagoa Parada, Santiago da Guarda, Ansião, 3240-673 Santiago da Guarda, pessoa coletiva número 514868651, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 19/03/2019, relativa ao procedimento por Concurso Público Internacional n.º 01/2019/DICP – Locação de máquinas para gestão de combustíveis, limpeza de matos e tratamento de vazios urbanos, na modalidade de prestação de serviços contínua – Lote 2.

Considerando que A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2019-A-14, compromisso número 970/2019, autorizado em 15/03/2019.

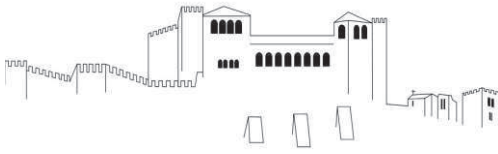
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a locar ao Primeiro Outorgante as máquinas para a gestão de combustíveis, limpeza de matos e tratamento de vazios urbanos, com serviços conexos, na modalidade de prestação de serviços contínua, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, relativos ao lote dois.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €133.985,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

### Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por períodos de seis meses, por acordo entre as partes.
- 3 - A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.
- 4 - O contrato terá um prazo máximo de execução de 730 dias.

### Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

### Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

### Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Lista das máquinas a afetar à prestação de serviços;
- e) Lista dos operadores a afetar à prestação de serviços;
- f) Guia de Depósito Bancário [REDACTED] depositada no Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de 2.679,70 euros (dois mil, seiscentos e setenta e nove euros e setenta cêntimos).

### Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 04 de março de 2019, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 04 de março de 2019, pelo Serviço de Finanças de Ansião – [1325] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 08/03/2019 e válido até 08/06/2019;
- Cópia do Registo Criminal de Mendonça & Faustino – Limpeza e Manutenção, Rural e Urbana, Lda., emitido em 08/03/2019 e válido até 08/06/2019;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Carlos Manuel Faustino Teixeira, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- Guia de Depósito Bancário [REDACTED] depositada no Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de 2.679,70 euros (dois mil, seiscentos e setenta e nove euros e setenta cêntimos).

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.